



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100**  
**CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP**  
**CNPJ 59.851.600/0001-06**  
**www.sjbelavista.sp.gov.br**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**PROCESSO Nº 0007/2020**  
**Abertura dia 21 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, e a Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 096, de 03 de junho de 2019** no uso de suas atribuições torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal encontra-se aberto processo de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/20, do tipo MELHOR PREÇO (maior oferta apresentada pelo item), destinada a alienação de uma gleba de terra abaixo identificado, situada no município de São José da Bela Vista/SP, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e a Lei Municipal nº 1.680 de 19 de dezembro de 2019 e das cláusulas e condições deste edital,

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, ou seja, a proposta contendo a maior oferta por gleba de terras, que deverá ser recolhida aos cofres municipais, a título de aquisição de bens imóveis lote abaixo relacionado, localizada próxima ao dispositivo Prefeito André Limonta (trevo de acesso à São José da Bela Vista), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.680 de 19 de dezembro de 2019, memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente edital, independentemente de transcrição.

**2 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - Serão consideradas insuficientes, acarretando desclassificação, as propostas que apresentarem o preço por lote inferior a **R\$ 300.000,00**(trezentos mil reais).

**3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - Os envelopes: nº. 01 contendo a Documentação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, serão recebidos até às 09:00 horas do dia 21/02/2020, devendo ser entregues na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, ocorrendo a abertura e análise da documentação de habilitação às 09:00 horas do mesmo dia, na sala da comissão permanente de licitação, sito à Rua Major João Soares nº1236, nesta.

3.1.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.




3.2 - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.3 - Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da licitação, pessoas físicas e jurídicas, que preencham os seguintes requisitos na fase de habilitação:

**PESSOA JURÍDICA:**

-  Registro comercial, no caso de empresa individual;
-  Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
-  Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100**  
**CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP**  
**CNPJ 59.851.600/0001-06**  
**www.sjbelavista.sp.gov.br**

- ✚ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- ✚ Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✚ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**PESSOA FÍSICA:**

- ✚ Cédula de Identidade;
- ✚ Cadastro de Pessoas Físicas perante a Receita Federal;
- ✚ Comprovante de endereço;

4.2 - Os interessados poderão ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de procuração, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado identificando externamente o nome do licitante, o número de data da licitação, objeto ao qual concorre e, também seu conteúdo, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de São José da Bela Vista/SP, impreterivelmente até às 08:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2020, ocorrendo a abertura e análise da documentação de habilitação às 09:00 horas do mesmo dia, na sala da comissão permanente de licitação, sito à Rua Major João Soares nº1236, nesta.

4.4 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1- Os participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, até às 09:00 hs do dia 21/02/2020, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 -DOCUMENTAÇÃO:**

- A inscrição: "DOCUMENTAÇÃO"
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão social completa da empresa participante
- Nº (s) do (s) lote (s) pretendido (s)

**ENVELOPE 2 -PROPOSTA DE PREÇOS:**

- A inscrição: "PROPOSTA DE PREÇOS"
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão social completa da empresa participante
- Nº (s) do (s) lote (s) pretendido (s)

**6. - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100**  
**CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP**  
**CNPJ 59.851.600/0001-06**  
**www.sjbelavista.sp.gov.br**

6.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão, salvo a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial, para qual o prazo é de (30) trinta dias.

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da Divisão de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, deverão ser encaminhados 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.3 - Os documentos emitidos pela Internet terão sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento do julgamento da habilitação, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelope devidamente identificado.

6.6 - Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.7 - O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo Obrigatório do Envelope 01 - Documentação" deste Edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório

## **7 - CONTEÚDO OBRIGATORIO DO ENVELOPE 2 -PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo representante legal contendo:

- A) Identificação da gleba terra matrícula nº56.498 ;
- B) Preço do para o lote para a gleba (conforme anexo II);
- C) Forma de pagamento:

C.1 – Pagamento será feito com uma entrada de 30 (trinta) por cento à vista e o restante em 04 (quatro) parcelas iguais mensais consecutivas vencendo até décimo quinto dia do mês subsequente ao pagamento da entrada;

Propostas fora das condições previstas nas hipóteses acima não serão consideradas.

C) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para recebimento e abertura do envelopes.

D) Local, data e assinatura do signatário.

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

7.2.1 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.2.2 - O preço ofertado deve ser cotado em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

7.2.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com o instrumento convocatório e seu(s) anexo(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100**  
**CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP**  
**CNPJ 59.851.600/0001-06**  
**www.sjbelavista.sp.gov.br**

7.2.4 - Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor inferior ao de avaliação mínima estabelecido neste Edital

## **8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 - A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte da proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3 - As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

8.4 - É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da documentação ou proposta de preços.

8.5 - Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das licitantes habilitadas no certame, ficando os envelopes relativos às licitantes inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MAIOR PREÇO OFERTADO**

10.2 - Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de maior preço, e os demais, na ordem decrescente dos valores ofertados.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

10.4 - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

## **11 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração adjudicará o objeto, homologará o processo e notificará o licitante vencedor, através de "Convocação Formal", para no prazo de até 03 (três) dias efetuar o pagamento e 05 (cinco) dias assinar o contrato administrativo de venda e compra (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Ao licitante vencedor convocado para efetuar o pagamento e assinar o contrato administrativo de venda e compra, que não o fizer no prazo, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100**  
**CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP**  
**CNPJ 59.851.600/0001-06**  
**www.sjbelavista.sp.gov.br**

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato administrativo de venda e compra, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.2 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.3 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

12.4 - A homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

12.5 - A Lei Federal 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

12.6 - O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

12.7 - No interesse da Administração, considerando preços e demais condições estabelecidas, poderá a presente concorrência ser anulada, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a reclamação ou indenização.

12.8 - Esclarecimentos na área de habilitação e aquisição do Edital serão obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP, pelo telefone (16)3142 8100.

12.9 - A Minuta do compromisso de venda e compra Contrato é parte integrante deste edital.

12.10 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Patrocínio Paulista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13 - ANEXOS**

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MINUTA DA PROPOSTA

III - MINUTA DO CONTRATO

IV - PLANTA DO LOTEAMENTO

V - RELAÇÃO DOS LOTES EM ALIENAÇÃO

São José da Bela Vista/SP, 17 de janeiro de 2020.

Paulo Cesar Lopes do Nascimento  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100**  
**CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP**  
**CNPJ 59.851.600/0001-06**  
**www.sjbelavista.sp.gov.br**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Concorrência Pública 001/2020  
Processo Administrativo nº 007/2020

1. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, ou seja, a proposta contendo a maior oferta por gleba de terras matrícula 56.498, que deverá ser recolhida aos cofres municipais, a título de aquisição de bens imóveis constantes do Anexo V , parte integrante e indissociável do edital em epígrafe, localizada próximo ao dispositivo Prefeito André Limonta (trevo de acesso a cidade de São José da Bela Vista), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.680 de 19 de dezembro de 2019, memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente edital, independentemente de transcrição.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O município não possui qualquer projeto para utilização das glebas, de maneira que sua posse e domínio, além de não se destinar a qualquer propósito gera ainda custos de manutenção, de forma que sua alienação constitui-se na alternativa mais viável, pois assim os custos deixarão de existir para o município, os recursos arrecadados poderão ser investidos em instalações e equipamentos que beneficiarão população e, por fim, o município passará a arrecadar receitas do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural, a ser recolhido pelos novos proprietários.

**3. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:**

**3.1 ESPECIFICAÇÕES:**

3.3.1 A Gleba de Terras localizada próximo ao dispositivo Prefeito André Limonta (trevo de acesso a cidade de São José da Bela Vista), no município de São José da Bela Vista Estado de São Paulo.

3.1.2 O valor mínimo da Gleba de Terras é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

3.1.3 A alienação compreende a Gleba de Terras matrícula nº56.498.

**3.2 Condições:**

**3.2.1 Pagamento:**

3.2.1.1 O pagamento deverá ser efetuado obrigatoriamente à vista, até 03 (três) dias após homologação do processo, e recebida a convocação para pagamento.

3.2.2.2 A assinatura do contrato deverá ser efetuada obrigatoriamente até 05 (cinco) dias após a homologação do processo, recebida a convocação para a assinatura do contrato.

3.3.2.3 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes "Proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100**  
**CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP**  
**CNPJ 59.851.600/0001-06**  
**www.sjbelavista.sp.gov.br**

**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA**

Nome ou Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Bairro: ..... – Município/Estado: .....  
CNPJ/MF: ..... Inscrição Estadual: .....  
À Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista- SP, ..... de ..... de 2.020.  
Referência: Concorrência nº 01/20 – Processo nº. 007/20.  
Vimos com o presente formular nossa proposta para aquisição de:

01 (uma) Gleba de Terras localizada próximo ao dispositivo Prefeito André Limonta (trevo de acesso a cidade de São José da Bela Vista), no município de São José da Bela Vista Estado de São Paulo, no tamanho de 2,42,03 hectares ou 01 (um) alqueire.

**MATRÍCULA Nº56.498**

Da Lei Municipal Nº 1.680 de 19 de dezembro de 2019.

**VALOR OFERTADO PELO LOTE R\$** ..... (.....)

– Pagamento será feito com uma entrada de 30 (trinta) por cento à vista e o restante em 04 (quatro) parcelas iguais mensais consecutivas vencendo até décimo quinto dia do mês subsequente ao pagamento da entrada

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** ..... (não inferior a 60 dias)

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital da Concorrência Pública nº 001/2020. de que trata a presente proposta.

Atenciosamente,

---

(Assinatura do licitante ou seu representante legal e seu carimbo de C.N.P.J.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100**  
**CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP**  
**CNPJ 59.851.600/0001-06**  
**www.sjbelavista.sp.gov.br**

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que entre si celebram, o Município de São José da Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.851.600/0001-06, com sede administrativa à Rua Major João Soares, 1236 - São José da Bela Vista/SP, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Paulo Cesar Lopes do Nascimento, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº23.340.867-8 SSP/SP e CPF nº163.977.778-47, residente à Rua Primo Sabatine nº282, B. Alto da Juventude, no município de São José da Bela Vista/SP, como **VENDEDOR**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, como **COMPRADOR**, tendo certa e ajustada a compra e venda irrevogável e irretratável de imóvel, localizada próximo ao dispositivo Prefeito André Limonta (trevo de acesso a cidade de São José da Bela Vista/SP) matrícula nº56.498 tamanho de 2,42,03 hectares ou 01 (um) alqueire, objeto da Concorrência nº 01/2020, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação:** O presente Contrato de Compra e Venda, encontra-se fundamentado no Edital de Concorrência nº 01/2020 para Alienação de Gleba de Terras, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 1.680/19 de 19 de dezembro de 2019.

**Cláusula Segunda – Objeto:** O presente contrato tem por objeto a compra e venda do imóvel conforme a seguir descrito e caracterizado:

Gleba de Terras localizada próximo ao dispositivo Prefeito André Limonta (trevo de acesso a cidade de São José da Bela Vista/SP), matrícula nº 56.498 contendo 2,42,03 hectares ou 01 (um) alqueire, conforme descrito abaixo:

**Cláusula Terceira – Do Valor:** O valor total do imóvel adquirido é de R\$.\_\_\_\_\_, que será pago de conformidade com a cláusula seguinte

**Cláusula Quarta – Do Pagamento:**

I – O Pagamento será efetuado conforme abaixo, nos termos da proposta apresentada.

1 – Pagamento 30% (trinta) por cento á vista e o restante e 04 parcela iguais mensais consecutivas após a homologação do processo, recebida a convocação para o pagamento.

II – A escritura definitiva do imóvel alienado somente será outorgada após a quitação integral do valor contratado.

III – Em caso de não pagamento por parte do adquirente, a Administração poderá ainda convocar o segundo maior proponente, que será oficialmente notificado a assinar contrato de compra e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100**  
**CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP**  
**CNPJ 59.851.600/0001-06**  
**www.sjbelavista.sp.gov.br**

venda devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

**Cláusula Quinta – Da Documentação:**

I - O adquirente ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da aquisição.  
II - Todas as despesas de qualquer natureza, os impostos e taxas, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel, inclusive despesas cartorárias para a transferência serão de responsabilidade exclusiva do comprador.

**Cláusula Sexta – Penalidades:**

I - O proponente que não efetuar os pagamentos nos prazos estipulados, perderá o direito sobre o referido imóvel, podendo ser suspenso de novas concorrências que o Município venha a realizar ou declarado inidôneo nos termos do disposto no art. 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

II - No caso de arrependimento ou inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular, por parte do comprador, perderá este a favor do vendedor todas as quantias efetivamente até então pagas por conta do preço desta transação, sem direito de qualquer indenização ou retenção, inclusive por benfeitorias que houver realizado no imóvel, passando a plena propriedade do vendedor.

**Cláusula Sétima – Da irretratabilidade e irrevogabilidade:** O presente contrato é lavrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, se obrigando o comprador por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus expressos termos, cláusulas e condições

**Cláusula Oitava – Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista-SP para dirimir questões relativas ao presente Contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

São José da Bela Vista,..... de ..... de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
Paulo Cesar Lopes do Nascimento– Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100**  
**CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP**  
**CNPJ 59.851.600/0001-06**  
**[www.sjbelavista.sp.gov.br](http://www.sjbelavista.sp.gov.br)**

**ANEXO V**  
**GLEBA DE TERRAS EM ALIENAÇÃO**

LOCALIZADA PRÓXIMO AO DISPOSITIVO PREFEITO ANDRÉ LIMONTA (TREVO DE ACESSO A CIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP), MATRÍCULA Nº56.498  
DIMENSÃO DE 2,42,03 HECTARES OU 01 (UM) ALQUEIRE.